

valaria 1 Clarim Doze Sold.<sup>os</sup> do m.<sup>mo</sup> Corpo e hũ de Casadores: Ordenamos p.<sup>r</sup> tanto que nos Registos o deixem livre.<sup>te</sup> passar e que as Authoridades constituidas desta Capitania lhes prestem todo auxilio de que percizarem p.<sup>a</sup> chegarem ao lugar do seu destino o que tambem Deprecamos as Authoridades constituidas das demais Capitancias. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 19 de Ag.<sup>to</sup> de 1818 — Com as rubricas de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Cavalari.<sup>a</sup> Meli.<sup>na</sup> desta Cid.<sup>o</sup> dar baixa do R.<sup>l</sup> Serv.<sup>o</sup> ao Sold.<sup>o</sup> do m.<sup>mo</sup>  
Jeremias Alvares de Almeida

Attendendo ao que nos reprezentou Jeremias Alvares de Almd.<sup>a</sup> Sold.<sup>o</sup> do 2.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> de Cavalaria Miliciana desta Cid.<sup>o</sup> Havemos p.<sup>r</sup> bem Mandar-lhes dar baixa do Real Serviço o Senhor Coronel do referido Regimento assim o tenha emtendido, e cumpra. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 21 de Agosto de 1818 — Com as rubricas de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

Portr.<sup>a</sup> aos Hespanhoes q' seguem p.<sup>a</sup> Matto Groço e dali p.<sup>a</sup> a Provincia do Perú

Seguem desta Cid.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a Capitania de Matto Groço p.<sup>a</sup> dali passarem a Provincia do Perú os Hespanhoes D. Jozé Domingos Vidart e D. Manoel dela Sierda Ten.<sup>os</sup> Coroneis Graduados dos Exercitos de S. Mag.<sup>e</sup> Chatolica levando em sua comp.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> seos camaradas o Sarg.<sup>to</sup> João Fernandes e o Tambor Mor Nicoláo Lopes; e como ádido D. Jozé Barnes comerciante e Ten.<sup>o</sup> de Milicia os quaes vierão da Corte do Rio de Janeiro a esta Capitania com Passaporte Regio incluzo; Ordenamos p.<sup>r</sup> tanto q' nos Registos os deixem livremente passar. Q.<sup>el</sup> Gen.<sup>al</sup> de S. Paulo 22 de Agosto de 1818 — com as rubricas de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

Portr.<sup>a</sup> ao 2.<sup>o</sup> Aj.<sup>o</sup> Dimas Ant.<sup>o</sup> dos S.<sup>tos</sup> das Orden.<sup>ças</sup> da V.<sup>a</sup> da Itapeva p.<sup>a</sup> tratar de seu Negocio fora desta Capitania

Tendo concideração ao que nos reprezentou Dimas Ant.<sup>o</sup> dos Santos 2.<sup>o</sup> Ajud.<sup>o</sup> das Ordenanças da Villa da Itapeva havemos p.<sup>r</sup> bem conceder lhe dous a.<sup>o</sup> de licença p.<sup>a</sup> fora desta Capitania tratar de seos negocios as Authorid.<sup>es</sup> aq.<sup>m</sup> esta for apresentada assim o tenham emtendido. S. Paulo 28 de Agosto de 1818 com as rubricas de S. Ex.<sup>a</sup> e S. S.

